



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI “R” Nº 76, de 15 de julho de 2015

Procede à afetação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo, situado no Loteamento Coopagro, nesta cidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei procede à afetação de imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo, situado no Loteamento Coopagro, nesta cidade.

Art. 2º – Fica afetado como bem de uso comum do povo o lote urbano nº 179 da quadra nº 627 do Loteamento Coopagro, nesta cidade, com área de 612,90m² (seiscentos e doze metros e noventa décimos quadrados), Matrícula nº 48.751 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

I – ao Norte, com o lote urbano nº 681 da quadra nº 200, na extensão de 15 m;

II – a Leste, com o lote urbano nº 01 da quadra nº 628, na extensão de 40,86 m;

III – ao Sul, com a Rua Eduardo Gatto, na extensão de 15 m;

IV – a Oeste, com o lote urbano nº 06, na extensão de 40,86 m.

Parágrafo único – O imóvel descrito no **caput** deste artigo será ocupado pela Rua Pedro Lodi, no trecho compreendido entre a Rua Eduardo Gatto e o lote urbano nº 681 da quadra nº 200 do Loteamento Coopagro, nesta cidade.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 15 de julho de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 076/2015
AUTORIA: Poder Executivo

